



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 154**  
**QUINTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2012**

ÍNDICE:

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Direção Regional do Desporto

**SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**

Direção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

Página 4760

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



# JORNAL OFICIAL

---

## **SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA

Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

## **SECRETARIAS REGIONAIS DA AGRICULTURA E FLORESTAS E DO AMBIENTE E DO MAR**

Despachos

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Despacho n.º 1124/2012 de 9 de Agosto de 2012**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 1 de agosto de 2012, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 331,40 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Povoação - 9650 Povoação, destinada a apoiar a participação na Fase Regional do 3.º Ciclo da XXIII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 2.ª prestação, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 novembro, conjugado com os artigos 110.º a 115.º da Portaria n.º 76/2009 de 23 de setembro e com artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a redação do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, classificação económica 04.03.05 - serviços e fundo autónomos, ação 5.2.2. - desporto escolar, projeto 5.2 - atividades desportivas, programa 5 - desenvolvimento desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o presente ano.

1 de agosto 2012. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

**D.R. DO DESPORTO****Despacho n.º 1125/2012 de 9 de Agosto de 2012**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 1 de agosto de 2012, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.074,64 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Calheta - 9850-067, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares -3.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2011/2012, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, conjugado o Despacho n.º 724/2010, de 15 de julho, Utilização das Instalações Escolares, da Secretaria Regional da Educação e Formação.

€ 2.008,72 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Velas - 9800-548, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares -3.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2011/2012, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro,

**JORNAL OFICIAL**

conjugado o Despacho n.º 724/2010, de 15 de julho, Utilização das Instalações Escolares da Secretaria Regional da Educação e Formação.

€ 507,40 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada do Topo - 9875-178 Topo, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares -3.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2011/2012, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, conjugado o Despacho n.º 724/2010, de 15 de julho, Utilização das Instalações Escolares, da Secretaria Regional da Educação e Formação.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pelas dotações inscritas no capítulo 40 - despesas do plano, classificação económica 04.03.05 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 5.3.6 - atividades de treino e competição, projeto 5.3 - promoção e formação, programa 5 - desenvolvimento desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o corrente ano.

1 de agosto 2012. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 1223/2012 de 9 de Agosto de 2012**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril e do Despacho Normativo n.º 82/2008, de 18 de setembro, mantidos transitoriamente em vigor pelo n.º 2 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, transferir a quantia de 22.874,00 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e quatro euros), para a Universidade dos Açores, correspondente à 1.ª tranche (30%), no seguimento da aprovação do projeto:

M5.2.2.II/005/2011 – “Caraterização da reatividade potencial de agregados vulcânicos do Arquipélago dos Açores: implicações na durabilidade do betão”

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.5 – Iniciativas de I&D em Contexto Empresarial, Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos.

2 de agosto de 2012. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho Borba Menezes*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
Despacho n.º 1126/2012 de 9 de Agosto de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 20 de outubro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA-3-2011-782, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 163.856,21€ (Cento e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis euros e vinte e um cêntimos) à CRESAÇOR, a transferir por duodécimos no montante de 13.654,68€ (Treze mil seiscentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro Comunitário – Microcrédito e UATE.

20 de julho de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
Despacho n.º 1127/2012 de 9 de Agosto de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 20 de outubro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA-3-2011-782, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 163.856,21€ (Cento e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis euros e vinte e um cêntimos) à CRESAÇOR, a transferir por duodécimos no montante de 13.654,68€ (Treze mil seiscentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro Comunitário – Microcrédito e UATE.

20 de julho de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**

Despacho n.º 1128/2012 de 9 de Agosto de 2012

Por despacho da Diretora Regional, de 18 de novembro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 2-2011-045, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representado pela sua Diretora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, o montante global anual de 34.853,57€ (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e três euros e cinquenta e sete cêntimos) ao Centro Social e Paroquial de N.ª Sr.ª das Neves, a transferir por duodécimos no montante de 2.904,46 € (dois mil novecentos e quatro euros e quarenta e seis cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência C.A.T.L. – Centro de Atividades de Tempos Livres.

1 de agosto de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**

Despacho n.º 1129/2012 de 9 de Agosto de 2012

Por despacho da Diretora Regional, de 18 de novembro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 2-2011-309, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representado pela sua Diretora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, o montante global anual de 580,01€ (quinhentos e oitenta euros e um cêntimo) ao Centro Social e Paroquial de N.ª Sr.ª das Neves, a transferir por duodécimos no montante de 48,33€ (quarenta e oito euros e trinta e três cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

1 de agosto de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**

Despacho n.º 1130/2012 de 9 de Agosto de 2012

Por despacho da Diretora Regional, de 18 de novembro de 2011:

**JORNAL OFICIAL**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 2–2011-045, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representado pela sua Diretora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, o montante global anual de 34.853,57€ (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e três euros e cinquenta e sete cêntimos) ao Centro Social e Paroquial de N.ª Sr.ª das Neves, a transferir por duodécimos no montante de 2.904,46 € (dois mil novecentos e quatro euros e quarenta e seis cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência C.A.T.L. – Centro de Atividades de Tempos Livres.

1 de agosto de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA****Despacho n.º 1131/2012 de 9 de Agosto de 2012**

Por despacho da Diretora Regional, de 18 de novembro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 2–2011-309, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representado pela sua Diretora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, o montante global anual de 580,01€ (quinhentos e oitenta euros e um cêntimo) ao Centro Social e Paroquial de N.ª Sr.ª das Neves, a transferir por duodécimos no montante de 48,33€ (quarenta e oito euros e trinta e três cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

1 de agosto de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR****Despacho n.º 1132/2012 de 9 de Agosto de 2012**

Considerando que a Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, tem por missão executar as políticas em matéria de formação e qualificação profissional;



# JORNAL OFICIAL

Considerando que a Rede Valorizar e o Fundo Regional do Emprego funcionam na dependência direta do Diretor Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º e n.º 1 do artigo 16.º do Despacho n.º 733/2009, de 6 de julho, alterado e republicado pelo Despacho n.º 262/2012 de 21 de fevereiro, do ponto 7 da Resolução do Conselho do Governo n.º 86/2009, de 21 de maio, e das alíneas b) e d) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir às entidades beneficiárias os montantes descritos no quadro anexo.

Os respetivos montantes são concedidos sob forma de apoios financeiros, os quais constituem encargo do orçamento do Fundo Regional do Emprego e serão processados em três fases:

- 1.ª) A primeira, no montante de 50% do apoio, na semana posterior à verificação do início da ação;
- 2.ª) A segunda, equivalente a 35% após a confirmação da conclusão das primeiras 200 horas de formação;
- 3.ª) A última, correspondente aos restantes 15%, após a conclusão do curso e entrega do relatório referente ao aproveitamento individual dos formandos.

## Anexo

Entidade participante	N.º de Ações	Sede	Concelho	Identificação Fiscal	Montante
Fundação para o Desenvolvimento Sócio - Profissional e Cultural da Ribeira Grande	6	Largo Hintze Ribeiro	Ribeira Grande	512053898	72.000,00
Escola Profissional de Vila Franca do Campo	4	Estrada Real, r/c	Vila Franca do Campo	512054363	48.000,00
Escola Profissional Monsenhor João Maurício do Amaral Ferreira	2	Rua 1º Barão das Laranjeiras, 12	Povoação	512046409	24.000,00
Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada	5	Campo de São Francisco	Ponta Delgada		60.000,00

1 de agosto de 2012. - O Diretor Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS, S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**

Despacho n.º 1133/2012 de 9 de Agosto de 2012

Considerando que de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, as espécies *Erica azorica* e *Picconia azorica* são espécies protegidas que ocorrem no estado selvagem no território terrestre da Região Autónoma dos Açores, com características invasoras ou prejudiciais para as culturas, nomeadamente da cultura da vinha em currais que podem, por essa razão, ser sujeitas a medidas de controlo;

Considerando que existem indícios suficientes que demonstram que apenas a diminuição dos efetivos das populações das espécies referidas poderá evitar graves prejuízos na cultura da vinha da ilha do Pico;

Considerando que se verifica que na ilha do Pico a densidade populacional daquelas espécies é localmente excessiva, não se vislumbrando alternativa satisfatória à realização de uma operação de correção populacional;

Considerando que a operação de correção populacional não prejudica a manutenção das populações das espécies em causa num estado de conservação favorável na sua área de distribuição natural;

Considerando que o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP) apresenta como objetivos estratégicos a reabilitação e a conservação da paisagem e a promoção do crescimento da atividade vitivinícola, em complementaridade com o turismo e outras atividades económicas e a promoção de uma gestão integrada da área;

Os Secretários Regionais da Agricultura e Florestas e do Ambiente e do Mar, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, determinam o seguinte:

1 - Por forma a evitar prejuízos graves na cultura da vinha da ilha do Pico, é autorizada a realização da operação de correção populacional das espécies protegidas *Erica azorica* e *Picconia azorica* com recurso a arranque ou corte, na Área de Paisagem Protegida da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, conforme mapa anexo ao presente despacho, pelo período de 1 ano.

2 - A operação de correção da densidade populacional referida em 1 será obrigatoriamente acompanhada pelos Serviços de Ambiente do Pico que elaborarão um relatório da operação, do qual conste uma descrição dos seus resultados e uma estimativa do número de espécimes abatidos, no cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 65.º do Decreto

**JORNAL OFICIAL**

Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril. Esta operação não dispensa ainda o disposto no POPVIP, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2006/A, de 13 de julho.

3 - O relatório a que se refere o número anterior será público e objeto de comunicação ao Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, no cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

31 de julho de 2012. – O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**Anexo****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS, S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**  
**Despacho n.º 1134/2012 de 9 de Agosto de 2012**

Considerando que de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, as espécies *Erica azorica*, *Picconia azorica*, *Frangula azorica*, *Laurus azorica* e *Ilex azorica* são espécies protegidas que ocorrem no estado selvagem no território terrestre da Região Autónoma dos Açores, com características invasoras ou prejudiciais para as culturas, criação de gado e

**JORNAL OFICIAL**

propriedade pública e privada que podem, por essa razão, serem sujeitas a medidas de controlo;

Considerando que existem indícios suficientes que demonstram que apenas a diminuição dos efetivos das populações das espécies referidas possam evitar graves prejuízos nomeadamente às culturas, à criação de gado e à propriedade pública e privada;

Considerando que se verifica que na ilha do Pico a densidade populacional daquelas espécies é localmente excessiva, não se vislumbrando alternativa satisfatória à realização de uma operação de correção populacional;

Considerando que a operação de correção populacional não prejudica a manutenção das populações das espécies em causa num estado de conservação favorável na sua área de distribuição natural;

Os Secretários Regionais da Agricultura e Florestas e do Ambiente e do Mar, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, determinam o seguinte:

1 - Por forma a evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade pública e privada é autorizada a realização da operação de correção populacional das espécies protegidas *Erica azorica*, *Picconia azorica*, *Frangula azorica*, *Laurus azorica* e *Ilex azorica*, com recurso a arranque, corte ou destruição, nas áreas de exploração de culturas, de criação de gado e das propriedades privadas constantes do mapa anexo ao presente despacho, pelo período de um ano.

2 - A operação de correção da densidade populacional referida em 1 será obrigatoriamente acompanhada pelos Serviços de Ambiente do Pico que elaborarão um relatório da operação, do qual conste uma descrição dos seus resultados e uma estimativa do número de espécimes abatidos, no cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

3 - O relatório a que se refere o número anterior será público e objeto de comunicação ao Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável no cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

31 de julho de 2012. – O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.



**Anexo**

